



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J./M.F. 75.793.786/0001-40

Rua: Presidente Tancredo de Almeida Neves, 240 - CEP 87.240-000

Fone: |44| 3641-8000 – Fax: |44| 3641-1687

prefeitura@terraboia.pr.gov.br

TERRA BOA – PARANÁ



LEI Nº 1.285/2014

PUBLICADO NA
TRIBUNA DE CIANORTE
EM:

28 / 05 / 2014

Dispõe sobre a aceitação de doação de imóvel e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte,

LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Terra Boa, autorizado a receber em doação da empresa Cordilheira Indústria e Comércio de Confecções Ltda. – ME. e José Batista Neves e sua mulher Ivani Aparecida Diniz Neves, uma área de 2.250,00m² (dois mil duzentos e cinquenta metros quadrados), sem benfeitorias, a ser destacado do imóvel constituído pelo Lote de Terras n.º 255-B e 255-C do perímetro urbano desta cidade, com área total de 43.439,00 metros quadrados, com as divisas e confrontações descritas na Matrícula n.º 7.406, do Cartório de Registro de Imóveis desta cidade e Comarca.

Parágrafo único – Após ser destacada do lote originário, a área doada passará a contar com as seguintes divisas e confrontações: Segue pela lateral da Avenida Melvin Jones no rumo SE 14º 37' numa distância de 45,00 metros, confrontando com o lote n.º 255-B/255-C no rumo SO 75º 23' numa distância de 50,00 metros, ainda com o mesmo lote agora no rumo NO 14º 37' numa distância de 45,00 metros, e finalmente ainda com o mesmo no rumo NE 75º 23' numa distância de 50,00 metros encontrando ai o marco do ponto de partida que é o final da descrição.

Artigo 2º - A área a ser doada ao Município de Terra Boa, refere-se a adiantamento de parte da área institucional devida em decorrência da implantação de futuro loteamento pelos Doadores/Proprietários na área originária acima descrita.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J./M.F. 75.793.786/0001-40

Rua: Presidente Tancredo de Almeida Neves, 240 - CEP 87.240-000

Fone: |44| 3641-8000 – Fax: |44| 3641-1687

prefeitura@terraboia.pr.gov.br

TERRA BOA – PARANÁ



Artigo 3º - A área doada descrita no artigo 1º, destinar-se-á à implantação de uma Unidade Básica de Saúde – UBS, bem como outros equipamentos públicos que aprover.

Artigo 4º - Todas as despesas com escritura e respectivo registro, será custeada pelo Município de Terra Boa, tendo em vista as fortes razões de interesse público à população.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Terra Boa, 27 de maio de 2014.

VALTER PERES
Prefeito do Município